



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.172 /

"AUTORIZA APROVAR PLANTA E CONCEDER 'HABITE-SE',
DE EDIFICAÇÃO NA RUA ARTHUR DE MENDONÇA CHAVES,
BAIRRO SANTA ÂNGELA, 2ª GLEBA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar e conceder "habite-se" da edificação situada na Rua Arthur de Mendonça Chaves, Bairro Santa Ângela, 2ª gleba, quadra "G", lote 095, de propriedade dos Srs. Marcelo Ferraz Martins e Alberto Santos Dumont Martins, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 51/88.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.627, de 30/03/88.